

considerando o disposto na Portaria N. TC-0545/2015, que estabelece mecanismos para elaboração e controle dos instrumentos de cooperação institucional, sob a forma de convênios, acordos, protocolos e congêneres, no âmbito do TCE/SC;

e

considerando os fatos e os fundamentos constantes do processo SEI 22.0.000001859-0

**RESOLVE:**

Art. 2º O gestor apresentará o Relatório de Acompanhamento da Execução, conforme o art. 11 da Portaria N.TC-545/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente

---

## Ministério Público de Contas

### PORTARIA MPC Nº 84/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, caput, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando os termos do caput e § 3º do artigo 2º da Portaria MPC nº 82/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus para os cofres públicos, os seguintes servidores para compor a Comissão de Promoção por Merecimento: I - TIAGO TOMASINI, Assessor Técnico, matrícula nº 391.476-3, que atuará como Coordenador; II - PATRICK BARCELOS TEIXEIRA, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 950.981-0; e III - LAYANE APARECIDA MARTINS RECH, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 971.521-5.

Parágrafo único - O Coordenador será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos membros da Comissão, respeitando-se a ordem apresentada no caput deste artigo.

Art. 2º - DESIGNAR como suplentes, obedecendo-se a seguinte ordem: I - JULIAN DE FREITAS SALVAN, Analista de Contas Públicas, matrícula nº 982.680-7 e II - JODE CALIU GIROLA BERNS, Gerente Administrativa e Financeira, matrícula nº 953.100-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de agosto de 2022.

**CIBELLY FARIAS**  
Procuradora-Geral de Contas

---

